



*FOI DEVOLVIDO
EM 03/10/97*

PROJETO DE LEI Nº

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canas para o exercício de 1998

RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o exercício de 1998 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$- 5.795.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$-	160.000,00
Receita PatrimonialR\$-	35.000,00
Transferências correntes.....R\$-	5.525.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$-	60.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de BensR\$-	5.000,00
Transferências de capital.....R\$-	10.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a seguinte discriminação:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa.....R\$-	105.000,00
Administração e Planejamento.....R\$-	1.550.000,00
Educação e CulturaR\$-	2.040.000,00
Habitação e UrbanismoR\$-	50.000,00
Saúde e SaneamentoR\$-	1.200.000,00
Assistência e PrevidênciaR\$-	50.000,00
TransporteR\$-	800.000,00



Prefeitura Municipal de Canas

Estado de São Paulo - Brasil

POR PROGRAMAS

Processo Legislativo	R\$-	105.000,00
Administração.....	R\$-	1.670.000,00
Educação da criança de 0 a 06 anos	R\$-	1.240.000,00
Educação Física e Desportos.....	R\$-	230.000,00
Cultura.....	R\$-	50.000,00
Educação Especial	R\$-	100.000,00
Turismo.....	R\$-	30.000,00
Previdência.....	R\$-	120.000,00
Programa Formação do Patr.do Serv.Publico	R\$-	200.000,00
Serviços de Utilidade Pública.....	R\$-	50.000,00
Saude.....	R\$-	1.200.000,00
Transporte Rodoviário	R\$-	800.000,00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$-	3.560.000,00
Despesas de Capital	R\$-	2.235.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$-	105.000,00
Gabinete do Prefeito e dependências.....	R\$-	2.760.000,00
Secretaria da Educação	R\$-	1.730.000,00
Secretaria da Saúde	R\$-	1.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 12% (doze por cento) nos termos da Resolução nº 69/95, atualizada pela Resolução nº 19/96, do Senado Federal.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art.7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 30 de setembro de 1997

Rinaldo Zanin

Prefeito Municipal